



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/94.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei nº 1.083, de 1º de novembro de 1994.

Art. 2º . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

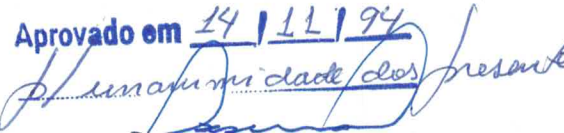
Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário

Aprovado em 14 / 11 / 94

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No mês de outubro deste ano, foi concedido aos vencimentos dos servidores municipais reajuste de 10%, autorizado pela Lei nº 1.083, de 10/11/94.

Conforme o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes entre os servidores do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, esse reajuste deve, agora, ser repassado aos salários dos funcionários desta Casa.

É, portanto, com o intuito de cumprir a lei e fazer justiça aos servidores, que solicitamos a autorização para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, ainda, que essa atualização dos vencimentos está compatível com a disponibilidade financeira da Câmara e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores condições de trabalho e salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1994.

José Helvécio F. de Rezende
Presidente

Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário